



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 095/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS REGISTRO LTDA**, situada na Rodovia SP-139, nº 115 - Trevo da BR-116 - KM 446 - Vila Nova Ribeira - Registro - SP (11900-000), inscrita no C.N.P.J sob nº 53.401.360/0001-61, aqui representada pelo Sr. **HELDER LOPES NUÑO**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG 17.304.573-X, CPF nº 101.140.648-90, residente e domiciliado à Rua Seiji Sumida, nº 106 - Centro - Registro - SP (11900-000), nascido em 10/07/1968, sócio - administrador da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 054/2022, Processo nº 72723/2022, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para fins de aquisição de veículos novos, zero km, sendo 22 veículos tipo pick-up para diversos Departamentos da Municipalidade.

LOTE	DESCRIÇÃO	Apresentação	Qtde	Valor Unitário Orçado	Valor Total	Marca
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP NOVO ZERO KM. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: Veículo modelo pick-up; novo, zero quilômetro 4 x 4; fabricação nacional ou importado; ano de fabricação 2022 ou superior; quatro portas laterais; cabine dupla com capacidade para 5 lugares; motor turbo Diesel 2.0 ou superior, com potência mínima de 160 cavalos; câmbio automático mínimo de 5 marchas; direção assistida (hidráulica ou elétrica); Tração 4x4; ar-condicionado original de fábrica; airbag duplo frontal; sensor de estacionamento; protetor de cárter; sistema de freios ABS; vidros e travas elétricas em todas as portas; bancos com	UND	10	R\$ 208.000,00	R\$ 2.080,000,00	Fiat Torino Freedom Turbo Diesel AT9 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 095/2022

	<p>capa em courvin ou outro produto impermeável; cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e cintos laterais traseiros de três pontos; alarme anti-furto; jogo de carpetes internos da cabine em borracha, courvin ou outro produto impermeável; pneus conforme especificação do fabricante com medida mínima de aro de 17"; suspensão elevada para terreno de difícil acesso; protetor do vidro traseiro com santoantonio para transporte de produtos que ultrapasse a cabine; protetor de caçamba; calhas de chuva nos vidros das portas; rádio AM/FM com USB, antena e bluetooth; películas de proteção solar nos vidros laterais e traseiros de acordo com a legislação vigente; cor predominantemente branca. Garantia mínima de 1 (um) ano. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Veículo: Garantia mínima de 12 (doze) meses, item deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual original do fabricante devidamente traduzidos para o português, se tiver sido fabricado em outro país. Assistência Técnica: Autorizada no Estado. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: Cor: Veículo pintado na cor branca sólida padrão original de fábrica.</p>					
2	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP NOVO ZERO KM. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: Veículo modelo pick-up; novo, zero quilômetro 4 x 4; fabricação nacional ou importado; ano de fabricação 2022 ou superior; quatro portas laterais; cabine dupla com capacidade para 5 lugares; motor turbo Diesel 2.0 ou superior, com potência mínima de 160 cavalos; câmbio automático mínimo de 5</p>	UND	3	R\$ 204.900,00	R\$ 614.700,00	<p>Fiat Toro Freedom Turbodiesel AT9 2022</p>

Assinado por 11 pessoas: JACSON DOS SANTOS NEVES, JAINIR DOS SANTOS NEVES, KARINE HARZER DE ALMEIDA, EZEIZA BARBOSA STOCKLER, RUDY MAYCON RIBEIRO, JACKSON PEREIRA DOS SANTOS, ILLSON NIJUNO, MARYLINA MENDES MENILE LIMA, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES e LUIZ HENRIQUE KOGA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/80D4-8078-1950-70FC> e informe o código 80D4-8078-1950-70FC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 095/2022

<p>marchas; direção assistida (hidráulica ou elétrica); Tração 4x4; ar-condicionado original de fábrica; airbag duplo frontal; sensor de estacionamento; protetor de cárter; sistema de freios ABS; vidros e travas elétricas em todas as portas; bancos com capa em courvin ou outro produto impermeável; cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e cintos laterais traseiros de três pontos; alarme anti-furto; jogo de carpetes internos da cabine em borracha, courvin ou outro produto impermeável; pneus conforme especificação do fabricante com medida mínima de aro de 17"; suspensão elevada para terreno de difícil acesso; protetor do vidro traseiro com santoantônio para transporte de produtos que ultrapasse a cabine; protetor de caçamba; calhas de chuva nos vidros das portas; rádio AM/FM com USB, antena e bluetooth; películas de proteção solar nos vidros laterais e traseiros de acordo com a legislação vigente; cor predominantemente branca. Garantia mínima de 1 (um) ano. Engate traseiro removível com pino e trava de segurança; Engate rápido para acoplagem de carreta para barco de alumínio de 6mt com capacidade de carga de até 500 kg ; 2.1 kit elétrico para engate rápido: Módulo Automotivo para iluminação de Engate Tury para estabilizar a corrente e a tensão elétrica, protegendo contra inversões de polaridade ao conectar a carreta ao rabicho. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Veículo: Garantia mínima de 12 (doze) meses, item deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual original do</p>					
---	--	--	--	--	--

Assinado por 11 pessoas: JAISON SANGALETTI, DIRNEY DE PONTES, JAINIR DOS SANTOS NEVES, KARINE HARZER DE ALMEIDA, EZEIZA BARBOSA STOCKLER, RUDY MAYCON RIBEIRO, JACKSON PEREIRA DOS SANTOS, ILSON NIJUNO, MARYANA MENDES MENILE LIMA, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/80D4-8078-1950-70FC> e informe o código 80D4-8078-1950-70FC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 095/2022

	fabricante devidamente traduzidos para o português, se tiver sido fabricado em outro país. Assistência Técnica: Autorizada no Estado. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: Cor: Veículo pintado na cor branca sólida padrão original de fábrica.						
3	Veículo modelo pick-up; novo, zero quilômetro 4 x 4; fabricação nacional ou importado; ano de fabricação 2022 ou superior; quatro portas laterais; cabine dupla com capacidade para 5 lugares; motor turbo Diesel 2.0 ou superior, com potência mínima de 160 cavalos; câmbio automático mínimo de 5 marchas; direção assistida (hidráulica ou elétrica); Tração 4x4; ar-condicionado original de fábrica; airbag duplo frontal; sensor de estacionamento; protetor de cárter; sistema de freios ABS; vidros e travas elétricas em todas as portas; bancos com capa em courvin ou outro produto impermeável; cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e cintos laterais traseiros de três pontos; alarme anti-furto; jogo de carpetes internos da cabine em borracha, courvin ou outro produto impermeável; pneus conforme especificação do fabricante com medida mínima de aro de 17"; suspensão elevada para terreno de difícil acesso; protetor do vidro traseiro com santoantonio para transporte de produtos que ultrapasse a cabine; protetor de caçamba; calhas de chuva nos vidros das portas; rádio AM/FM com USB, antena e bluetooth; películas de proteção solar nos vidros laterais e traseiros de acordo com a legislação vigente; cor predominantemente branca,	UND	8	R\$ 231.000,00	R\$ 1.848.000,00	Fiat Toro Freedom Turbodiesel AT9 2022	JACKSON PEREIRA DOS RUDY MAYCON RIBEIRO, EZEIZA BARBOSA STOCKLER, KARINE HARZER DE ALMEIDA, JAINIR DOS SANTOS NEVES, MÁRIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES e LUIZ HENRIQUE KOGA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 095/2022

<p>estribo lateral tubular para auxílio no embarque, Garantia mínima de 1 (um) ano. Capota de fibra de vidro com vidros laterais, capota de fibra modelo RETO, pintada na cor do veículo, tampa traseira com amortecedores, vidro e chave. Especificações: Deverá ser fabricada em fibra de vidro com espessura média de 5mm a 7mm; Pintura externa na cor padrão do veículo seguindo a referência da montadora; Pintura interna; inserir borracha esponjosa entre a capota e a carroceria a fim de evitar danos ao veículo, bem como evitar a entrada de água e poeira. Possuir Vidros fixos de 5mm e 6mm temperado. Sistema de Travamento e Segurança - Porta/Tampa Traseira: Dois trincos laterais (internos), acionados por uma fechadura central. Fechadura original modelo Universal com 2 chaves (maçaneta giratória). Dobradiças padronizadas. Dois amortecedores à Gás: desenvolvidos especialmente para capota. Da fixação: A Instalação deverá ser realizada sem furos e sem avarias ao veículo. Opção de remoção da capota de forma prática e rápida. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Veículo: Garantia mínima de 12 (doze) meses, item deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual original do fabricante devidamente traduzidos para o português, se tiver sido fabricado em outro país. Assistência Técnica: Autorizada no Estado. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: Cor: Veículo pintado na cor branca sólida padrão original de fábrica. Veículo preferencialmente de fabricação nacional ou com concessionária que disponha</p>					
---	--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 095/2022

<p>de pelo menos 60% de peças de reposição imediata, caso necessário, bem como: a) Estar em conformidade com normas de trânsito e legislações vigentes; b) Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologados pelo Proconve/Ibama; c) Deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções Conama nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata; d) O veículo deverá atender às especificações das Resoluções 415/2009 do Conama e a 65/2011 da ANP, no que tange a utilização do combustível diesel S10 ou norma própria para outro combustível; e) Deverá ser apresentado no ato da licitação, catálogo, folder ou prospecto completo da descrição do veículo automotor, redigido em língua portuguesa junto com plano de garantia dos itens estipulados, fixos e com prazo ou quilometragem oferecido para cada item; f) Para a realização da revisão periódica por conta da garantia do veículo a distância não poderá ser superior a 200 quilômetros de Cajati, SP. Caso seja necessário a realização em distância superior, o vencedor da licitação deverá dispor de condição de retirar o veículo na Garagem Municipal e devolvê-lo no mesmo local em prazo não superior a 7 (sete) dias, ficando estabelecido que qualquer veículo que apresentar defeito dentro do prazo de vigência de garantia, todas as peças de reposição deverão ser de qualidade igual (original ou genuína), ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 12</p>					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 095/2022

	(doze) meses da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa da LICITANTE VENCEDORA.					
4	VEÍCULO TIPO PICK-UP NOVO ZERO KM: DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: Veículo modelo pick-up; novo, zero quilômetro 4 x 4; fabricação nacional ou importado; ano de fabricação 2022 ou superior; quatro portas laterais; cabine dupla com capacidade para 5 lugares; motor turbo Diesel 2.0 ou superior, com potência mínima de 160 cavalos; câmbio automático mínimo de 5 marchas; direção assistida (hidráulica ou elétrica); Tração 4x4; ar-condicionado original de fábrica; airbag duplo frontal; sensor de estacionamento; protetor de cárter; sistema de freios ABS; vidros e travas elétricas em todas as portas; bancos com capa em courvin ou outro produto impermeável; cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e cintos laterais traseiros de três pontos; alarme anti-furto; jogo de carpetes internos da cabine em borracha, courvin ou outro produto impermeável; pneus conforme especificação do fabricante com medida mínima de aro de 17"; suspensão elevada para terreno de difícil acesso; protetor do vidro traseiro com santoantonio para transporte de produtos que ultrapasse a cabine; protetor de caçamba; calhas de chuva nos vidros das portas; rádio AM/FM com USB, antena, bluetooth e central multimídia com tela de no mínimo 9"; películas de proteção solar nos vidros laterais e traseiros de acordo com a legislação vigente; capota marítima rígida; cor	UND	1	R\$ 214.900,00	R\$ 214.900,00	Fiat Toro Ultra Turbodiesel AT9 2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 095/2022

<p>predominantemente preto. Garantia mínima de 1 (um) ano. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Veículo: Garantia mínima de 12 (doze) meses, item deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual original do fabricante devidamente traduzidos para o português, se tiver sido fabricado em outro país. Assistência Técnica: Autorizada no Estado. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: Veículo preferencialmente de fabricação nacional ou com concessionária que disponha de pelo menos 60% de peças de reposição imediata, caso necessário, bem como: a) Estar em conformidade com normas de trânsito e legislações vigentes; b) Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologados pelo Proconve/Ibama; c) Deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções Conama nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata; d) O veículo deverá atender às especificações das Resoluções 415/2009 do Conama e a 65/2011 da ANP, no que tange a utilização do combustível diesel S10 ou norma própria para outro combustível; e) Deverá ser apresentado no ato da licitação, catálogo, folder ou prospecto completo da descrição do veículo automotor, redigido em língua portuguesa junto com plano de garantia dos itens estipulados, fixos e com prazo ou quilometragem oferecido para cada item; f) Para a realização da revisão periódica por conta da garantia do veículo a distância não poderá ser superior a 200 quilômetros de Cajati, SP. Caso seja necessário</p>					
---	--	--	--	--	--

Assinado por 11 pessoas: JAISON SANGALETTI, DIRNEY DE PONTES, JAINIR DOS SANTOS NEVES, KARINE HARZER DE ALMEIDA, EZEIZA BARBOSA STOCKLER, RUDY MAYCON RIBEIRO, JACKSON PEREIRA DOS SANTOS, ILSO NUNO, MARYANA MENDES MENILE LIMA, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/80D4-8078-1950-70FC> e informe o código 80D4-8078-1950-70FC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 095/2022

a realização em distância superior, o vencedor da licitação deverá dispor de condição de retirar o veículo na Garagem Municipal e devolvê-lo no mesmo local em prazo não superior a 7 (sete) dias, ficando estabelecido que qualquer veículo que apresentar defeito dentro do prazo de vigência de garantia, todas as peças de reposição deverão ser de qualidade igual (original ou genuína), ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 12 (doze) meses da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa da LICITANTE VENCEDORA.					
--	--	--	--	--	--

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os veículos deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizado na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº - Bairro Bico do Pato – Cajati – SP, de segunda a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas.

Os veículos deverão ser entregues, em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do pedido de compra/empenho enviado por email pela Divisão de Compras e Licitações.

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, sendo 60 (sessenta) dias para a entrega dos veículos e demais dias para o pagamento.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço total do lote ora contratado é de **R\$ 4.757.600,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, fixo e irredutível.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 095/2022

seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.52 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Gabinete do Prefeito Municipal; Departamento de Desenvolvimento Econômico; Departamento de Administração; Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social; Departamento de Esportes e Lazer; Departamento de Serviços Municipais; Fundo Municipal de Saúde; F.M.D.C.A – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes; Departamento de Planejamento Urbano;

Unidades: Controle Interno; Divisão de Desenvolvimento Sustentável; Seção de Almoxarifado; Divisão de Tecnologia da Informação; Divisão de Vigilância Patrimonial; Divisão de Proteção Social; Seção de Educação Esportiva; Divisão de Infraestrutura Municipal; Chefia de Gabinete; Divisão de Pronto Atendimento; Divisão de Atenção à Saúde; Divisão de Apoio Administrativo; 08.243.0033.2095 – Conselho Tutelar de Cajati; Fundo Social de Solidariedade; Divisão de Engenharia, Obras e Assistência Técnica; Divisão de Vigilância em Saúde;

Código: 04.124.0002.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 04.122.0008.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 04.122.0004.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 19.126.0004.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 04.122.0004.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 08.244.0013.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 27.812.0011.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 15.451.0006.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 04.122.0002.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 10.302.0012.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 10.301.0012.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 10.301.0012.2065 – Seção de Atenção Básica em Saúde; 04.122.0004.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 04.128.0004.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 08.244.0002.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 15.451.0007.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 10.304.0012.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 10.305.0012.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 08.243.0033.1007 – Aquisição de Veículos Diversos; 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Seção de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 095/2022

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no item 18 do Edital.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estar apta a executar os fornecimentos contratados, imediatamente após a assinatura do Contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).

Realizar a substituição dos produtos, quando os mesmos não estiverem em conformidade com a solicitação, ou ainda apresentar defeitos, erros, falhas ou imperfeições, apontadas pela contratante, decorrente de culpa da contratada, quer seja por emprego de mão de obra, imperícia, ou emprego inadequado das peças, sem que tal fato possa ser imputado para justificar cobrança adicional, mesmo que tais necessidades ocorram após o recebimento do equipamento desde que dentro do prazo de garantia.

Quando da necessidade da realização de substituição do produto, este deverá ser realizado dentro de um prazo não superior ao prazo previsto inicialmente, ou seja, 10 (dez) dias corridos.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.

Permitir e assegurar que a Contratante realize inspeções e fiscalizações quando julgar necessário, sem que tenha a necessidade de tratativas prévias com a contratada, porém, em nenhuma hipótese a não ocorrência de inspeção ou fiscalização por parte da contratante eximirá a contratada de suas responsabilidades.

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

Responder por danos ou desaparecimento de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto, a Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os fornecimentos efetuados ou a serem efetuados.

Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus para contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 095/2022

Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital, em especial no que se refere às medidas e descrição dos veículos a serem fornecidos.

Efetuar a entrega no prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.

Fica estabelecido que qualquer veículo que apresentar defeito dentro do prazo de vigência de garantia: Todas as peças de reposição deverão ser de qualidade igual (original ou genuína), ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 01 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa da LICITANTE VENCEDORA.

Após a realização da assistência técnica e da manutenção realizada, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório dos serviços realizados e das peças substituídas nos equipamentos.

Prestar a garantia dos veículos por prazo não inferior ao do fabricante e ao previsto no Termo de Referência do edital

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela CONTRATADA.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 095/2022

Cláusula Nona – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos veículos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos produtos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está fornecendo corretamente os veículos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O gestor do Contrato é o Servidor Rudy Maycon Ribeiro Diretor do Departamento de Serviços Municipais e os responsáveis pela fiscalização do presente contrato serão o Gabinete do Prefeito, Departamento de Planejamento Urbano, Departamento de Desenvolvimento Econômico, Departamento de Administração, Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social, Departamento de Esportes e Lazer, e Departamento de Saúde, na pessoa dos servidores Dirney de Pontes, Jaison Sangaletti, Jainir dos Santos Neves, Maria Cláudia dos Santos Domingues, Karine Harzer de Almeida, Jackson Pereira dos Santos, Ezeiza Barbosa Stockler, conforme Portaria 748 de 20/06/2022.

Cláusula Décima Primeira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 095/2022

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação;
- c) Atraso superior a 10 (dez) dias até 20 (vinte) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% calculada sobre o valor da obrigação.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 095/2022

o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 095/2022

- do presente contrato pela CONTRATADA;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou Extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
 - III- Pela dissolução da empresa contratada;
 - IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira - RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Quarta - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 20 de junho de 2022.

HELDER LOPES NUÑO
DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS
REGISTRO LTDA

LUIZ HENRIQUE KOGA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Testemunhas:

Maryana Mendes Menile Lima
RG nº 57.478.575-9

Maria Claudia dos S. Domingues
RG nº 25.608.969-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS REGISTRO LTDA
CONTRATO Nº 095/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para fins de aquisição de veículos novos, zero km, sendo 22 veículos tipo pick-up para diversos Departamentos da Municipalidade.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 20 junho de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: HELDER LOPES NUÑO

Cargo: Administrador

CPF: 101.140.648-90

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RUDY MAYCON RIBEIRO

Cargo: Diretor do Departamento de Serviços Municipais

CPF: 403.722.488-70

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: DIRNEY DE PONTES

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 262.946.608-366

Assinatura: _____

Nome: JAISON SANGALETTI

Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento Urbano

CPF: 823.774.999-53

Assinatura: _____

Nome: JAINIR DOS SANTOS NEVES

Cargo: Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico

CPF: 972.688.608-20

Assinatura: _____

Nome: MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES

Cargo: Diretora do Departamento de Administração

CPF: 151.414.638-00

Assinatura: _____

Nome: KARINE HARZER DE ALMEIDA

Cargo: Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social

CPF: 290.777.428-08





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

Assinatura: _____

Nome: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Diretor do Departamento de Esportes e Lazer

CPF: 293.842.628-38

Assinatura: _____

Nome: EZEIZA BARBOSA STOCKLER

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

CPF: 575.551.926-91

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80D4-8078-1950-70FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAISON SANGALETTI (CPF 823.XXX.XXX-53) em 21/06/2022 08:04:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIRNEY DE PONTES (CPF 262.XXX.XXX-66) em 21/06/2022 08:30:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAINIR DOS SANTOS NEVES (CPF 972.XXX.XXX-20) em 21/06/2022 08:31:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KARINE HARZER DE ALMEIDA (CPF 290.XXX.XXX-08) em 21/06/2022 11:24:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EZEIZA BARBOSA STOCKLER (CPF 575.XXX.XXX-91) em 21/06/2022 11:50:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDY MAYCON RIBEIRO (CPF 403.XXX.XXX-70) em 21/06/2022 13:34:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JACKSON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 293.XXX.XXX-38) em 21/06/2022 13:48:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS REGISTRO LTDA (CNPJ 53.401.360/0001-61) VIA PORTADOR ILSO NUNO (CPF 038.XXX.XXX-15) em 21/06/2022 14:28:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5

- ✓ MARYANA MENDES MENILE LIMA (CPF 455.XXX.XXX-00) em 22/06/2022 13:38:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 22/06/2022 13:43:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 22/06/2022 14:18:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/80D4-8078-1950-70FC>